

06/12/2019

STF - POSSIBILIDADE DE RENÚNCIA AO DIREITO MESMO EM FASE DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO AINDA NÃO JULGADO.

É possível reconhecer, também na instância extraordinária, a possibilidade da homologação do pedido de renúncia ao direito sobre o qual se funda a ação, quando postulado por procurador habilitado com poderes específicos, desde que anterior ao julgamento final do recurso extraordinário. STF. 2ª Turma. RE 514639 QO/RS, Rel. Min. Dias Toffoli, julgado em 10/5/2016 (Info 825).

Fonte: Supremo Tribunal Federal